Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº. 455, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.964.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

Art.º 1º.- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar, junto ao Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, termo de rescisão do Contrato nº. 2, firmado conforme autorização da lei - Municipal nº. 382, de 25 de agôsto de 1.962.

Artº. 2º.- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em - contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de outubro de 1.964

-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal

-Edgard Freitas-
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 616, DE 1964.

Projeto de Lei, 20/64.

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a a assinar, junto ao Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, termo de rescisão do Contrato nº 2, firmado conforme - autorização da lei municipal nº 382, de 25 de agôsto de 1962.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de Outubro de 1964.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

_____, 2º Secretário